
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Centro de Excelência em Políticas Públicas (CEPP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/642748,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Centro de Excelência em Políticas Públicas (CEPP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40.

ERRATA PUBLICADA NO DOE Nº 35.321, DE 13/03/202

No DECRETO Nº 2.840, DE 23 DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.231, de 23 de dezembro de 2022 - Edição Extra.

Onde se lê:

“Centro de Excelência em Políticas Públicas (CEPP)”

Leia-se:

“Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles”

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade, a promoção de saúde em todos os seus níveis, promoção de gestão em serviços de saúde, a promoção de educação como processo formativo, a promoção de estudos e pesquisa, a realização ou participação de projetos desportivos e paradesportivos, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e por fim a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.231, DE 23/12/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.